



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

LEI N.º 796/2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANÁ (PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES) PARA A SEXTA LEGISLATURA – 2017/2020, SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Goianá: Prefeito e Vice-Prefeito Municipal; dos Secretários Municipais; dos Vereadores da Câmara Municipal, todos eleitos para a Sexta Legislatura – 2017-2020, com base no art. 7º da Lei Municipal nº. 727 de 30 de setembro de 2016 e art. 37 inciso X da CF/88, no percentual de 3,94% (três inteiros, noventa e quatro centésimos por cento) referente às perdas inflacionárias apuradas pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor entre o período apurado de 1º de março de 2018 a 28 de março de 2019.

Parágrafo único. Os subsídios dos Agentes Políticos, aplicados a revisão geral prevista neste art. 1º, ficam assim, definidos:

I - Prefeito Municipal, R\$13.512,20 (Treze mil quinhentos e doze e nove reais e vinte centavos);

II - Vice-Prefeito Municipal, R\$6.080,49 (Seis mil e oitenta reais e quarenta e nove centavos);

III - Secretários Municipais, R\$3.430,00 (Três mil quatrocentos e trinta reais);



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

IV - Vereadores da Câmara Municipal de Goianá, R\$2.864,47 (Dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2019, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 17 de abril de 2019.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL